

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 512, DE 7 DE ABRIL DE 2026

A Resolução CONAMA nº 512, de 07 de abril de 2026, **dispõe sobre as orientações técnicas e científicas a serem adotadas para o resgate de colônias de abelhas-nativas-sem-ferrão em áreas autorizadas para supressão da vegetação nativa**, sendo obrigatório o resgate quando houver ocorrência dessas colônias. Ressalta-se que a resolução não se aplica às atividades de Manejo Florestal Sustentável, às atividades de limpeza de áreas rurais em pousio, nem aos estabelecimentos de pequenos produtores ou agricultores familiares.

A equipe autorizada pelo órgão ambiental competente a realizar o resgate de abelhas-nativas-sem-ferrão deve ser coordenada por pessoa com experiência comprovada no manejo desses insetos e auxiliares de campo munidos com as ferramentas que se fizerem necessárias ao resgate. A equipe de resgate deve utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados aos trabalhos de campo, acrescidos de ferramentas próprias para manejar as abelhas-nativas-sem-ferrão durante o resgate das colônias.

A busca ativa por colônias de abelhas-nativas-sem-ferrão ocorrerá nas seguintes situações:

- Antes do início da supressão da vegetação nativa;
- Durante a supressão da vegetação nativa;
- No momento do arraste das árvores já cortadas;
- No momento do empilhamento da madeira arrastada;
- Quando o material lenhoso empilhado for transportado do local original para o destino final.

As colônias resgatadas devem ser devidamente identificadas, registradas e destinadas prioritariamente a áreas de vegetação nativa próximas, podendo, em casos específicos, ser encaminhadas a áreas equivalentes, unidades de conservação, meliponários licenciados ou instituições de pesquisa. O recebedor das colônias é responsável pelo monitoramento por período mínimo de seis meses.

Além disso, é vedado qualquer comércio envolvendo o todo ou partes de colônias de abelhas-nativas-sem-ferrão oriundas de resgate. As colônias de abelhas-nativas-sem-ferrão formadas a partir de métodos de multiplicação artificial com material proveniente de resgate ficam isentas dessa restrição, desde que observadas as normas pertinentes ao manejo, transporte e comércio desses insetos.

Acesse a Deliberação Normativa na íntegra em:

https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=849

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail:

meioambiente@fiemg.com.br